LEI Nº 1.819/09, DE 26 DE MAIO DE 2009.

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer permuta de veículo da Municipalidade."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta do veículo VW/Santana Comfortline, ano de fabricação 2006, modelo 2006, cor prata, Placa HMM-4777, Chassi: 9BWAC03X96P001710, com 172.000 (cento e setenta e dois mil) quilômetros de uso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nanuque, pelo veículo a ser escolhido pelo Município.

Art. 2°. O entendimento ao disposto no artigo 1° desta Lei, será realizado através da rubrica orçamentária n°. 04.122.001.1002;

§1º - O veículo a ser adquirido através da permuta não poderá ultrapassar o teto do crédito orçamentário previsto em lei, ou seja, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 3°. A permuta em epígrafe será realizada mediante avaliação prévia dos objetos permutantes, que será realizada pela comissão de avaliação do Município de Nanuque, constituída por portaria do Prefeito Municipal. (avaliação anexa);

Art. 4°. Os objetos permutantes deverão ter a sua respectiva baixa e ingresso no Patrimônio Municipal;

Art. 5°. Os recursos financeiros para pagamento da diferença de preços, serão exclusivamente municipais;

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal